



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar Nº 120/2023

Processo Número: **26148/2023** | Data do Protocolo: 30/08/2023 16:44:17

Autoria: **Professora Bebel**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Acrescenta Disposição Transitória à Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo.





Projeto de Lei Complementar

Acrescenta Disposição Transitória à Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo DECRETA

Artigo. 1º- Fica acrescida Disposição Transitória com artigo único à Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Artigo único - Os valores cobrados à título de contribuição majorada de aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, será integralmente restituído aos contribuintes de que trata esse artigo, em qualquer caso em que se constate a inaplicabilidade do fundamento legal do desconto, inclusive pela sua revogação.”

Artigo 2º- As despesas para a aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa unicamente corrigir a tremenda injustiça pela qual passaram aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo, que tiveram suas contribuições previdenciárias majoradas porque se declarou a existência de déficit previdenciário na SPPREV.

A Assembleia Legislativa deu cabo da possibilidade de se acabar com o desconto majorado, quando historicamente os 94 deputados da casa assinaram o PLC 43/2022, e o aprovaram, e agora é necessário promover a devolução daquilo que foi cobrado a mais desses servidores e seus pensionistas.

É necessário que se aprove essa medida, porque se há injustiça mais visível que essa, não se tem notícia.

As aposentadorias e pensões que ficam abaixo do limite do teto do Regime Geral de Previdência, compõe a imensa maioria do que recebem nossos aposentados e pensionistas, e qualquer quantia que se retire desses servidores aposentados, faz-lhe imensa falta, lembrando-se que essa é, na maioria das vezes, sua única fonte de renda. Corrigir tamanha injustiça tem que ser missão primordial dessa ALESP, e por isso, é necessário que a propositura em questão seja aprovada.

Sala das Sessões, em.

Professora Bebel - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003100380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em **30/08/2023 16:22**

Checksum: **02FC367E1D97627D4D6B1D9A0E9D169A71E1E7E86E7B5074BCBCDACCE5E8A7BF**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.